



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 1752 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura do Concurso Público nº 01/2015 para os cargos de Médico 40 hrs , Médico 20hr, Cozinheira 40 hrs, Fisioterapeuta 20 hrs e Fonoaudióloga 20 hrs e dá outras providências.

CYOZI AIZAWA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de cargos vagos a serem preenchidos, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Concurso Público nº 01/2015 para admissão de Médico 40 hrs , Médico 20hrs, Cozinheira 40 hrs, Fisioterapeuta 20 hrs e Fonoaudióloga 20 hrs.(semanais).

Art. 2º - Fica nomeada a **Comissão Organizadora do Concurso Público** para acompanhar e fiscalizar o presente certame e os trabalhos da Comissão de Concurso Público, e será composta pelos seguintes membros: **Presidente: Profa. SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, RG 11.741.320, **Membros: JOÃO JOSUÉ LOPES**, RG 30.690.188-2, **IZABELLA SANTANA PALA** – RG 48.736.988-9 SSP/SP.

Art. 3º - Fica nomeada a **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público** encarregada de coordenar e operacionalizar o Concurso Público autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros: **MARIA JOSE SOARES MORETI** - RG 24 807 585 8, :



MUNICÍPIO DE MENDONÇA

Estado de São Paulo



CRISTIANO ALVES DE SOUZA - RG 45.207.270-0 e VAGNER JOSE ZANIBONI - RG 40.964.372-5.

Art. 4º - A **Comissão Fiscalizadora** e a **Comissão Organizadora** terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Concurso Público nº 01/2015, estabelecidas em Edital.

Art. 5º - A validade deste Concurso Público será de dois (anos), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendonça/SP, 02 de outubro de 2015

CYOZI AIZAWA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura , em livro próprio, em seguida publicada por afixação em lugar publico de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MAURO ALVES DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de RH